



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 17/2022

DE 25 DE MARÇO DE 2022

ATUALIZA AS MEDIDAS DE  
RESTRICÇÃO E ENFRENTAMENTO AO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE  
CARÁTER TEMPORAL E ESPECÍFICO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Sociedade Brasileira de Infectologia de 21 de Março de 2022 sobre o uso de máscaras no atual cenário epidemiológico;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48 de 24 de Março de 2022, que homologou a resolução nº 42, de 24 de Março de 2022, elaborada pelo Comitê Técnico-Científico e

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 25 de Março de 2022.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000  
EMAIL:administracao@amparodosoofrancisco.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de Atividades Especiais – CTCAE, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os eventos técnicos, científicos, corporativos, comerciais, culturais, sociais e similares, a exemplo de seminários, congressos, reuniões, assembleias, feiras comerciais, exposições, feiras de artesanato, casamentos, formaturas, aniversários, eventos de lazer coletivo como shows, blocos, micaretas e similares, sem restrições quanto a capacidade e protocolos de higienização, ressalvada a exigência do comprovante de vacinação com as duas doses ou dose única das vacinas imunizantes ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção respiratória no Município de Amparo de São Francisco, sendo recomendado o uso nas seguintes hipóteses:

I – para pessoas com sintomas de resfriado comum, ou síndrome gripal;

II – para pessoas que se expõem ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviço de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos e situações correlatas;

III – para pessoas não-vacinadas contra a Covid-19, ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

IV – para pessoas imunossuprimidas;

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 25 de Março de 2022.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**  
**EMAIL: administracao@amparodosaofrancisco.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V – para pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial aquelas com doenças crônicas;

VI – para gestantes;

VII – em locais fechados com aglomeração frequente;

VIII – em locais abertos quando houver aglomeração;

IX – em serviços de saúde.

**Art. 3º-** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 25 de Março de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**


FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2022.03.25 13:52:18 -03'00'

**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 25 de Março de 2022.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**  
**EMAIL:administracao@amparodosaofrancisco.se.gov.br**